**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 005/14**

**PROCESSO N.° 116/13**

***OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE HIGIÊNE E LIMPEZA.***

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ. N.°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.014.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CONSAÚDE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Serviço de Suprimento, pelo e-mail: [licitacoes@consaude.org.br](mailto:licitacoes@consaude.org.br) ou alternativamente pelo fax: (13) 3856-9609.

A não remessa do recibo, exime o CONSAÚDE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/14**

**PROCESSO Nº 116/13**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/14**

**HORÁRIO: 09:00 Horas**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO do CONSAÚDE**

**ENDEREÇO: RUA PEDRO BONNE, 508 – CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.**

O Diretor Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, Sr. **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM*,*** no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), DO TIPO MENOR – PROCESSO Nº 116/13, objetivando a **aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DE HIGIÊNE E LIMPEZA***,* com ENTREGA PARCELADA,que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **SERVIÇO DE SUPRIMENTO do CONSAÚDE, à Rua pedro Bonne, nº 508 – centro, Pariquera-Açu/SP***,* iniciando-se no dia **30/01/14** às **09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como as **amostras**, serão recebidos no endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro, com o auxilio da equipe de apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão, conforme a programação seguinte:

|  |  |
| --- | --- |
| **DIA: 30/01/14** | |
| **09:00 HORAS** | INÍCIO DO CREDENCIAMENTO COM ANÁLISE PRÉVIA, RECEBIMENTO DO ENVELOPE N.° 01 – PROPOSTA, N.° 02 – DOCUMENTAÇÃO E DAS AMOSTRAS RELACIONADAS NO **ANEXO I** - FOLHETO DESCRITIVO. |
| **09:30 HORAS** | ABERTURA DOS ENVELOPES N.° 01 – PROPOSTA. |
| **11:00 HORAS** | SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, BEM COMO DA AMOSTRAS, PELA EQUIPE DE APOIO E INCLUSÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES DAS PROPOSTAS NO SISTEMA DO PREGÃO. |

|  |  |
| --- | --- |
| **DIA: 04/02/14** | |
| **09:30 HORAS** | APRESENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO E INICIO DA ETAPA DE LANCES. |
| **12:00 HORAS** | ENCERRAMENTO DA SESSÃO. |

**A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.**

**Deverão ser apresentadas amostras dos produtos, conforme consta no Folheto Descritivo, ANEXO I do Edital.**

Após o recebimento das amostras, estas serão encaminhadas para avaliação técnica. O resultado da avaliação será divulgado aos licitantes no 2º dia de processamento do Pregão, conforme programação no preâmbulo do Edital.

### ****I - DO OBJETO****

1 - A presente licitação tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE HIGIENE E LIMPEZA”*,*** destinados às Unidades gerenciadas pelo CONSAÚDE, (HRLB, LR, CAR e SAMU), conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital **– *ANEXO I.***

1.1 – Para o **item 01, (Detergente Neutro Biodegradável)**, **do Folheto Descritivo, anexo I do Edital, a empresa vencedora**, a empresa vencedora, deverá fornecer gratuitamente e temporariamente, **60 (sessenta)** suportes de parede para instalação do produto, **em material resistente.**

**1.2 – Para o item 03, (Sabonete Líquido), do Folheto Descritivo, anexo I do Edital, a empresa vencedora, deverá fornecer gratuitamente e temporariamente, 360 (trezentos e sessenta) saboneteiras, em material resistente, fácil de usar e recarregar**

**1.3 – Para o item 05 (Desinfetante Hospitalar), do Folheto Descritivo, anexo I do Edital, a empresa vencedora, deverá fornecer gratuitamente e temporariamente, 360 (trezentos e sessenta) saboneteiras, em material resistente, fácil de usar e recarregar**

**1.4 - Para o item 19 (toalha de papel), do Folheto Descritivo, anexo I do Edital, a empresa vencedora, a empresa vencedora, deverá fornecer gratuitamente e temporariamente, 240 (duzentos e quarenta) dispensadores em material resistente, fácil de usar e recarregar.**

**1.5 - Para o item 20, (papel higiênico), do Folheto Descritivo, anexo I do Edital, a empresa vencedora, deverá fornecer gratuitamente e temporariamente, 160 (cento e sessenta) dispensadores em material resistente, fácil de usar e recarregar.**

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital e seus ANEXOS.

# **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – *Quanto aos representantes:*

a) Tratando-se de ***representante legal****,* (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de ***procurador****,* instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**d) O licitante que não contar com *representante* presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

1.2 – *Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:*

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ***Anexo III*** ao Edital deverá ser apresentadafora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3 – *Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:*

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **certidão expedida pela Junta Comercial** (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada ***fora*** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 005/14**

**PROCESSO N.° 116/13**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 005/14**

**PROCESSO N.° 116/13**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e fabricante do produto cotado, inclusive código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – ***ANEXO I*** deste Edital;

d)Preço unitário e total por item,em algarismo, e o preço unitário também por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de entrega: Mensal de acordo com o cronograma de entregaque será fornecido pelo Serviço de Limpeza do Hospital Regional Vale do Ribeira***;***

g) Nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicilio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancárias.

1.1 - Caso as informações de que trata a Alínea “g” do item V, não constem da proposta, poderão se encaminhadas posteriormente.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 – Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Para os **itens, 01, 02, 03, 7, 8 e 18**, do anexo I, Folheto Descritivo do Edital, comprovante de regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do Registro, Notificação, isenção ou comprovação de que os produtos não estão sob controle sanitário.

a1) Os comprovantes de regularidade dos produtos na ANVISA **deverão estar identificados com relação ao item do Edital a que se referem.**

b) Para os **itens, 4, 5, 6, 9, 10 e 11**, do Folheto Descritivo, anexo I do Edital, comprovante de Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

c) Para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08,** cópia da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – (**FISPQ)**.

c1) A FISQP **deverá estar identificada com relação ao item do Edital a que se refere.**

**d) Para os itens 43 e 44 do Folheto Descritivo, anexo I do Edital, deverá ser apresentado Catálogo/Folders ou outros documentos equivalentes.**

e) Para **o(s) item(ns) de 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 (sacos de lixo)**, do Folheto Descritivo, anexo I do Edital, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo sócio ou representante legal, assegurando que caso seja vencedor reúne condições de apresentar até a data da assinatura do contrato, laudo técnico, (Relatórios de ensaios), realizado por instituições que estejam sob controle da autoridade competente,original ou cópia autenticada, comprovando o atendimento dos ensaios previstos na norma **ABNT NBR 9191 - última versão**, dentro da validade, original ou cópia autenticada.

f) Para o(s) **item(ns) 19 (toalha de papel), 20 e 21 (papel higiênico)**, do Folheto Descritivo, anexo I do Edital, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo sócio ou representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar até a data da assinatura do contrato, **laudo microbiológico,** realizado por instituições que estejam sob controle da autoridade competente,original ou cópia autenticada, **conforme Portaria M.S. Nº 1.480 de 31/12/90.**

g) Para o **item 04, (hipoclorito de sódio 1%)**, do Folheto Descritivo, anexo I do Edital, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo sócio ou representante legal, assegurando que caso seja vencedor reúne condições de apresentar até a data da assinatura do contrato, **laudo Analítico,** do fabricante ouinstituições que estejam sob controle da autoridade competente,original ou cópia autenticada.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA,** *conforme o caso:*

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c)Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e)Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada pelo sócio ou representante legal, assegurando que caso seja vencedor, disponibilizará no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, a devida **Licença de Funcionamento do Estabelecimento**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

b) Declarações do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo sócio ou representante legal, assegurando que caso seja vencedor, **do(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 11**, disponibilizará no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame a devida **Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS**, com fundamento legal na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013

1.4.1 - O licitante que tenha sido dispensado ou isento, pela autoridade sanitária, da apresentação de quaisquer dos documentos relacionados nas alíneas ”a” e “b” do item 1.4, deverá oferecer, em substituição:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada pelo sócio ou representante legal, assegurando que caso seja vencedor, disponibilizará o documento de dispensa ou isenção expedido pela autoridade sanitária.

**1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo ANEXO ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

2.3 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de ***30 (trinta) minutos.***

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ***ANEXO III*** ao Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.2 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de pregão, bem como para avaliação das amostras pela equipe técnica, a qual formulará parece técnico, acerca das respectivas aceitabilidades.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Cuja amostra tenha sido reprovada na avaliação técnica.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão,o pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da avaliação técnica das amostras. Ato continuo, selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o ***preço unitário do item.***

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **RED. MÍNIMA (R$)** |  | **ITEM** | **RED. MÍNIMA**  **(R$)** |  | **ITEM** | **RED. MÍNIMA**  **(R$)** |
| **01** | 1,500 |  | **17** | 0,005 |  | **33** | 0,390 |
| **02** | 0,060 |  | **18** | 0,010 |  | **34** | 0,030 |
| **03** | 0,090 |  | **19** | 0,180 |  | **35** | 0,330 |
| **04** | 0,070 |  | **20** | 0,080 |  | **36** | 0,480 |
| **05** | 0,970 |  | **21** | 0,010 |  | **37** | 0,060 |
| **06** | 1,320 |  | **22** | 0,004 |  | **38** | 0,110 |
| **07** | 0,110 |  | **23** | 0,290 |  | **39** | 0,010 |
| **08** | 0,050 |  | **24** | 0,010 |  | **40** | 0,020 |
| **09** | 0,010 |  | **25** | 0,010 |  | **41** | 0,200 |
| **10** | 0,005 |  | **26** | 0,010 |  | **42** | 0,310 |
| **11** | 0,003 |  | **27** | 0,050 |  | **43** | 1,350 |
| **12** | 0,010 |  | **28** | 0,300 |  | **44** | 1,350 |
| **13** | 0,010 |  | **29** | 0,030 |  | **45** | 4,450 |
| **14** | 0,004 |  | **30** | 0,100 |  | **46** | 4,450 |
| **15** | 0,010 |  | **31** | 0,340 |  | **-** | - |
| **16** | 0,005 |  | **32** | 0,080 |  | **-** | - |

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do Pregão, durante o horário de expediente do Serviço de Suprimento do CONSAÚDE*,* (09;00h às 17:00), deverá apresentar a distribuição da redução obtida na fase de lances entre os preços unitários inicialmente propostos para cada produto. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**15 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**

**16 – Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.**

**VIII - DAS AMOSTRAS**

**1 – As licitantes deverão apresentar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), conforme relacionado no Folheto descritivo, *ANEXO I* do Edital.**

2 - As amostras deverão ser entregues na Sessão Pública de processamento do pregão.

**3 – As licitantes deverão apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação dos produtos ali entregues.**

4 - **Todas as amostras deverão estar identificadas com relação ao item do Edital a que se referem, bem como com a Razão Social da licitante.**

5 - Após o recebimento das amostras, estas serão encaminhadas para avaliação técnica. Os resultados da avaliação técnica serão divulgados aos licitantes na 2º sessão do Pregão, conforme programação do preâmbulo do Edital.

6 – A avaliação das amostras levará em consideração o rendimento, a eficácia e a adequação do produto as descrições constantes do ***ANEXO I*** deste Edital, e no que couber, a conformidade com as normas específicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.**

7 - As amostras apresentadas pelas licitantes serão restituídas, em sendo o caso, no estado em que se encontrarem, em razão de sua utilização para a avaliação técnica. A sua restituição dar-se-á após o julgamento e classificação das propostas.

**8 - A não apresentação das amostras ou a sua apresentação com especificação em desacordo com o edital implicará na desclassificação da proposta no tocante ao item.**

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá ***manifestar imediata e motivadamente*** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando-seo ***menor preço por item.***

### ****X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO****

1 - Os produtos serão fornecidos, mensalmente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, sendo que as entregas deverão ser feitas no **Hospital Regional de “Dr. Leopoldo Bevilacqua, na Rua dos Expedicionários, 140, centro, Pariquera/SP**, devendo obedecer ao cronograma que será fornecido pelo Serviço de Limpeza*.*

2 - A Ordem de Compra, acompanhada do cronograma de entrega, será fornecida à **CONTRATADA** na data de assinatura do presente contrato. O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para o início do fornecimento.

3 - A Ordem de Fornecimento será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato e não fixará prazo inferior a 05 dias úteis para início do fornecimento.

4 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

5 - A Ordem de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive *fac-simile*.

6 - Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

7 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses, o prazo para entrega total do objeto licitado.

8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9 - Em casos especiais, de necessidade, poderão ser efetuadas solicitações de entregas com prazos divergente do cronograma de entregas.

**XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4 - Na entrega e após as conferências devidas, a Seção de Limpeza e Conservação do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, poderá encaminhar amostras do lote recebido ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou a laboratório credenciado pelo **INMETRO**, para comprovar o atendimento dos requisitos previstos nas normas **ABNT** mencionadas no Edital**,** a custa do fornecedor.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Serviço de Suprimento, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no ***Banco SANTANDER.***

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui ANEXO do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao *SERVIÇO DE SUPRIMENTO do CONSAÚDE,* à Rua Pedro Bonne, 508 – Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP 11930-000, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do CONSAÚDE, e veiculação na Internet, no site: <http://www.consaude.org.br./>

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VII, deste Edital.

4 - O contrato será celebrado com duração de até 12 (doze) meses*,* contados da data de sua assinatura.

**XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

1.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

* 1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1.3 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº 5/93, de 1º de setembro de 1993, (alterada pela Resolução nº 03/08), anexo X deste Edital), a que se refere a Portaria nº 008/10 do CONSAÚDE, (anexo V deste Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução nº. 5/93, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (anexo X deste Edital), a que se refere a Portaria nº 008/10 do CONSAÚDE, (anexo V deste Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do CONSAÚDE e disponibilizado no site: http://www.consaúde.org.br./

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do CONSAÚDE e disponibilizados no site: http://www.consaúde.org.br/

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no *SERVIÇO DE SUPRIMENTO do consaúde*, à Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro, Pariquera-Açu/SP, durante 30 (trinta) dias após a celebração dos contratos. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do FAX (\*\*13) 3856-9609 ou e-mail: [licitacoes@consaude.org.br](mailto:licitacoes@consaude.org.br), de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

8.1 – As impugnações deverão ser protocoladas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no *SERVIÇO DE SUPRIMENTO do CONSAÚDE* – **SERVIÇO DE PROTOCOLO**, à Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

8.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - O valor total da despesa onerará recursos consignados nos Termos Aditivos assinados junto à SES ou recursos de Faturamento das unidades administradas pelo CONSAÚDE.

11 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I - folheto descritivo;**

**anexo ii - declaração de pleno atendimento aos requisitos da licitação;**

**ANEXO III – declaração de regularidade perante o ministério do trabalho;**

**ANEXO IV – minuta de contrato;**

**ANEXO V – cópia da PORTARIA Nº 008/10 DO CONSAÚDE, MENCIONADA NO EDITAL;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VII – minuta de CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

**ANEXO IX - cópia da Resolução Nº 05/93-TCESP (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/08).**

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

Pariquera-Açu, 16 de janeiro de 2014.

# ***JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM***

***DIRETOR SUPERINTENDENTE***

***CONSAÚDE***

**VISTO E APROVADO:**

***ADILSON GUIMARÃES***

***OAB/SP 156.765***

***PROCURADOR JURÍDICO Substº./CONSAÚDE***

***ANEXO I***

**FOLHETO DESCRITIVO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **APRES.** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE.** |
| **1** | LITRO | DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, PARA DILUIÇÃO, MULTI-USO, SEM PERFUME, PARA PISOS, SUPERFÍCIES E LIMPEZA PESADA, COM DILUIDOR AUTOMÁTICO NA PRÓPRIA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  **APRESENTAR AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL.**  **NOTA: DEVERÁ SER INDICADO O PREÇO UNITARIO DO LITRO DO PRODUTO CONCENTRADO, BEM COMO DO LITRO DO PRODUTO DILUIDO.**  **COM COMODATO DE 60 SUPORTES DE PAREDE PARA INSTALAR O PRODUTO.** | OFERTAR A QUANTIDADE, EM LITROS, DO PRODUTO CONCENTRADO.  QUANTIDADE SUFICIENTE PARA OBTER **480.000 LITROS DILUÍDOS, PRONTOS PARA USO** (EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES DE USO DO FABRICANTE) |
| **2** | LITRO | DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO SEM PERFUME, PARA USO EM COPA E COZINHA (LOUÇAS E TALHERES). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ATENDER ÁS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  **APRESENTAR AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL.** | 1.500 |
| **3** | LITRO | SABONETE LÍQUIDO PRONTO USO, ANTIALÉRGICO, CONTENDO SUBSTÂNCIA EMOLIENTE, GLICERINA, AROMA SUAVE E AGRADÁVEL, ISENTO DE CORANTES E PH NEUTRO. COM AÇÃO DETERGENTE E UMECTANTE QUE PROTEJA E EVITE O RESSECAMENTO DAS MÃOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **APRESENTAR AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL.**  **COM COMODATO DE 360 SABONETEIRAS.** | 7.200 |
| **4** | LITRO | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA, COM LAUDO EM LABORATORIAL. EMBALAGEM LACRADA DE 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR E COM DESCRIÇÃO NO RÓTULO DE DESISNFETENTE HOSPITAR. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.  **APRESENTAR AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL.** | 7.680 |
| **5** | LITRO | DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO, PARA DILUIÇÃO, BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, PIAS, SANITÁRIOS E RALOS, COM BAIXO PODER DE ESPUMA, SEM PERFUME. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM DILUIDOR AUTOMATICO NA PROPRIA EMBALAGEM. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES, REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO A** **INDICAÇÃO DE “USO HOSPITALAR OU DESINFETANTE HOSPITALAR”**.  COM COMODATO DE 60 SUPORTES PARA OS MESMOS.  **APRESENTAR AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL.**  NOTA: DEVERÁ SER INDICADO O PREÇO UNITÁRIO DO LITRO DO PRODUTO, CONCENTRADO, BEM COMO DO LITRO DO PRODUTO DILUÍDO.  **A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR A EFETIVIDADE DO PRODUTO COMO DESINFETANTE HOSPITALAR APÓS A DILUIÇÃO NA OCASIÃO DA COMPRA E A CADA 3 MESES.** | 1.500 |
| **6** | UNID. | ESPUMA DETERGENTE DESINFETANTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS; A BASE DE CLORIDRATO DE BIGUANIDA; BACTERICIDA, FUNGICIDA, PRONTO PARA USO, SEM PERFUME, SEM ÁLCOOL, NÃO CORROSIVO; COMPATÍVEL COM POLÍMEROS E METAIS; APRESENTAÇÃO EM FRASCO SPRAY. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES, REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO **“DESINFETANTE HOSPITALAR”.**  **APRESENTAR AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL.** | 80 |
| **7** | KG | SABÃO EM PÓ DE FÁCIL SOLUBILIDADE E ESPUMA, COM CAPACIDADE PARA EMULSIONAR E DISSOLVER SUJEIRAS PESADAS E OLEOSIDADE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE NA EMBALAGEM.  **APRESENTAR AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL.** | 480 |
| **8** | UNID | SABÃO EM BARRA 200 G, ALTO PODER DE ESPUMA, GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES. EMBALAGEM C/ DADOS, IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE.  **APRESENTAR AMOSTRA.** | 720 |
| **9** | UNID | SACO PLÁSTICO P/ ACONDICIONAMENTO DE LIXO INFECTANTE, DO TIPO II – MEDINDO 92 CM DE LARGURA X 90 CM DE ALTURA MINIMA, CAPACIDADE 90 LITROS/27KG.  - PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 (05/2008). PARA USO HOSPITALAR, DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ APRESENTAR FACILIDADE DE ABERTURA SEM PROVOCAR DANOS AOS SACOS. CARACTERISTICAS FISICAS: COR BRANCA LEITOSA, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, ATENDER A TABELA 2 (NBR9191) E O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME NBR 7500, COM LACRE INVIOLAVEL, PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NUMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESIDUO INFECTANTE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA.  APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 100 UNIDADES.  **APRESENTAR AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DE VENDA.** | 36.000 |
| **10** | UNID | SACO PLÁSTICO P/ ACONDICIONAMENTO DE LIXO INFECTANTE, DO TIPO II – MEDINDO 63 CM DE LARGURA X 82 CM DE ALTURA MINIMA , CAPACIDADE 50 LITROS/15KG.  - PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 (05/2008). PARA USO HOSPITALAR, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTINUA,HOMOGENEA E UNIFORME,PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ APRESENTAR FACILIDADE DE ABERTURA SEM PROVOCAR DANOS AOS SACOS.  CARACTERISTICAS FISICAS: COR BRANCA LEITOSA, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, ATENDER A TABELA 2 (NBR9191) E O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME NBR 7500 ,COM LACRE INVIOLAVEL,PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NUMERO DE UNIDADES,DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESIDUO INFECTANTE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDENCIA,Nº DE LOTE,DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA .  APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 100 UNIDADES.  **APRESENTAR AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DE VENDA.** | 120.000 |
| **11** | UNID | SACO PLÁSTICO P/ ACONDICIONAMENTO DE LIXO INFECTANTE, DO TIPO II – MEDINDO 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MINIMA, CAPACIDADE 30 LITROS/9KG.  - PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 (05/2008). PARA USO HOSPITALAR, DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ APRESENTAR FACILIDADE DE ABERTURA SEM PROVOCAR DANOS AOS SACOS.  CARACTERISTICAS FISICAS: COR BRANCA LEITOSA, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, ATENDER A TABELA 2 (NBR9191) E O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME NBR 7500, COM LACRE INVIOLÁVEL, PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NUMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESIDUO INFECTANTE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA.  APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 100 UNIDADES.  **APRESENTAR AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DE VENDA.** | 18.000 |
| **12** | UNID. | SACO PLÁSTICO P/ LIXO NA COR PRETA, DE ALTA RESISTENCIA, C/ CAPACIDADE P/ 100 LITROS, REFORÇADO, (ESPESSURA 14 MM). ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). COM FORNECIMENTO DA MESMA QUANTIDADE DE LACRES.  **APRESENTAR AMOSTRA, EM EMBALAGEM ORIGINAL.** | 60.000 |
| **13** | UNID. | SACO PLÁSTICO P/ LIXO NA COR PRETA, DE ALTA RESISTENCIA, C/ CAPACIDADE P/ 50 LITROS, REFORÇADO, (ESPESSURA 14 MM). ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). COM FORNECIMENTO DA MESMA QUANTIDADE DE LACRES.  **APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL.** | 144.000 |
| **14** | UNID. | SACO PLÁSTICO P/ LIXO NA COR PRETA, DE ALTA RESISTENCIA, C/ CAPACIDADE P/ 30 LITROS, REFORÇADO, (ESPESSURA 14 MM). ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). COM FORNECIMENTO DA MESMA QUANTIDADE DE LACRES.  **APRESENTAR AMOSTRA, EM EMBALAGEM ORIGINAL**. | 48.000 |
| **15** | UNID. | SACO PLÁSTICO P/ LIXO NA COR MARRON, DE ALTA RESISTENCIA, C/ CAPACIDADE P/ 90 LITROS, REFORÇADO, (ESPESSURA 14 MM). ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). COM FORNECIMENTO DA MESMA QUANTIDADE DE LACRES.  **APRESENTAR AMOSTRA, EM EMBALAGEM ORIGINAL.** | 18.000 |
| **16** | UNID. | SACO PLÁSTICO P/ LIXO NA COR MARRON, DE ALTA RESISTENCIA, C/ CAPACIDADE P/ 50 LITROS, REFORÇADO, (ESPESSURA 14 MM). ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). COM FORNECIMENTO DA MESMA QUANTIDADE DE LACRES.  **APRESENTAR AMOSTRA, EM EMBALAGEM ORIGINAL.** | 18.000 |
| **17** | UNID | SACO PLÁSTICO P/ LIXO NA COR LARANJA, DE ALTA RESISTENCIA, C/ CAPACIDADE P/ 30 LITROS, REFORÇADO, (ESPESSURA 14 MM). ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). COM FORNECIMENTO DA MESMA QUANTIDADE DE LACRES.  **APRESENTAR AMOSTRA, EM EMBALAGEM ORIGINAL.** | 9.000 |
| **18** | SACHÊ | HIGIENIZADOR DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS (EM PÓ), SACHÊ COM 5 OU 3 GR. APRESENTAR FICHA TECNICA, E ATENDER AS LEGISLAÇOES VIGENTES DA VIGILANCIA SANITARIA.  VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.  **APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL.** | 3.600 |
| **19** | FARDO  C/1000 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, 100% CELULOSE VIRGEM, PRENSADAS, NA COR BRANCA E AUSÊNCIA DE RESÍDUOS, ALTAMENTE ABSORVENTE, ATÓXICA, COM MEDIDA DE 23 CM X 20 CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 1 CM NAS MEDIDAS).FARDO COM 1000 FOLHAS.  **APRESENTAR AMOSTRA.**  COM COMODATO DE 240 DISPENSADORES. | 14.400 |
| **20** | ROLO  C/300M | PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, NA COR BRANCA, RESISTENTE E SOLÚVEL EM AGUA, GOFRADO E COMPATÍVEL COM O SUPORTE, ROLÃO COM 300 METROS X 10 CM DE LARGURA. VALIDADE INDETERMINADA. FARDO COM 8 ROLOS.  **APRESENTAR AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DE VENDA**.  COM COMODATO DE 160 DISPENSADORES. | 6.000 |
| **21** | ROLO C/30M | PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA NA COR BRANCA DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, MEDIDA DE 30MX10CM. EMBALAGEM C/4UNIDADES.  **APRESENTAR AMOSTRA.** | 768 |
| **22** | UNID | PANO MULTI USO – PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, FIBRA SINTÉTICA, COM FURINHOS, FÁCIL ENXAGUE, SECAGEM RÁPIDA, PODENDO SER ROLO COM PICOTE OU UNIDADE, DEVENDO SER FORNECIDO EM DUAS CORES PREDOMINANTES. MEDIDA DE 50 X 50 CM.  **APRESENTAR AMOSTRA.**  **CASO O PRODUTO SEJA EM ROLO, PODERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARCIAL.**  NOTA: DEVERÁ SER INDICADO O PREÇO POR UNIDADE, MESMO SE TRATANDO DE ROLO. | 6.000 |
| **23** | UNID | MOP UMIDO EM ALGODÃO COM PONTA DOBRADA E COSTURADA – APROX . 340 A 400 GRAMAS.  **APRESENTAR AMOSTRA** | 120 |
| **24** | UNID | ESPONJA DUPLA FACE DE FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO, C/ MEDIDAS APROX. DE 70 X 125 MM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.  **APRESENTAR AMOSTRA** | 1.800 |
| **25** | UNID | FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA GERAL (VERDE),102X260 MM,PARA SER UTILIZADA EM CONJUNTO L.T.  **APRESENTAR AMOSTRA.** | 600 |
| **26** | UNID | FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA GERAL (BRANCA), 102X260 MM,PARA SER UTILIZADA EM CONJUNTO L.T. APRESENTAR AMOSTRA. | 400 |
| **27** | UNID | SACO BRANCO NÃO ALVEJADO. P/ LIMPEZA DE PISO C/ MEDIDA APROXIMADA DE 90 X 60 CM, COM 30 FIOS POR CM2, 100% ALGODÃO, RESISTENTE A TRAÇÃO MANUAL. APRESENTAR AMOSTRA. | 720 |
| **28** | UNID | DISCO DE FIBRAS VEGETAIS C/ 40 CM DE DIÂMETRO NA COR PRETA P/ USO EM ENCERADEIRAS INDUSTRIAIS. APRESENTAR AMOSTRA. | 100 |
| **29** | UNID | ESCOVA DE MÃO, COM CERDAS DE NYLON C/ BASE DE PLÁSTICO, RESISTENTE E PRÓPRIO P/ LIMPEZA.  APRESENTAR AMOSTRA. | 60 |
| **30** | UNID | VASSOURA DE NYLON N.º 4, COM CERDAS DE NYLON, RESISTENTE A ÁGUA QUENTE, PROTEÇÃO PLÁSTICA NA BASE DAS CERDAS, REFORÇADA E PRÓPRIA P/ PENDURAR.  **APRESENTAR AMOSTRA.** | 96 |
| **31** | UNID | VASSOURA DE PELOS, COM CERDAS NATURAIS, PELOS NAS LATERAIS, FACILITANDO A LIMPEZA DE CANTOS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, PRÓPRIO PARA PENDURAR.  **APRESENTAR AMOSTRA.** | 24 |
| **32** | UNID | VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CERDAS RESISTENTES E CABO DE MADEIRA PLASTICADO, REFORÇADA E PRÓPRIA P/ PENDURAR.  **APRESENTAR AMOSTRA.** | 36 |
| **33** | UNID | RODO PROFISSIONAL, DE 40 CM, CONFECCIONADO EM NYLON. C/ 2 BORRACHAS PRETAS, CABO LONGO DE ALUMINIO.  **APRESENTAR AMOSTRA.** | 60 |
| **34** | UNID | RECIPIENTE PLÁSTICO E TELADO, C/ CAP. PARA 10 LITROS.  **APRESENTAR AMOSTRA.** | 20 |
| **35** | UNID | CONJUNTO LT. COM CABO DE ALUMÍNIO –  **APRESENTAR AMOSTRA** | 50 |
| **36** | UNID | BALDE PLÁSTICO, SUPER RESISTENTE, C/TAMPA CAP. 50 LITROS.  **APRESENTAR AMOSTRA** | 10 |
| **37** | UNID | BALDE PLÁSTICO, SUPER RESISTENTE, C/ ALÇA CAP. 10 LITROS.  **APRESENTAR AMOSTRA** | 50 |
| **38** | UNID | ESCOVA SANITARIA, COM CABO PLASTICO E CERDAS DE NYLON C/ BASE DE PLÁSTICO, RESISTENTE E PRÓPRIO P/ LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS.  **APRESENTAR AMOSTRA.** | 72 |
| **39** | UNID | PALHA DE AÇO Nº02  **APRESENTAR AMOSTRA.** | 96 |
| **40** | PCT.C/8 UND. | LÃ DE AÇO. PACOTE COM 08 UNID.  **APRENTAR AMOSTRA** | 480 |
| **41** | UNID | MINI VASSOURA – PRODUZIDA POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM CERDAS MACIAS E CABO EM ALUMINIO DE APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO.  **APRESENTAR AMOSTRA.** | 40 |
| **42** | UNID | PA COLETORA DE LIXO  **APRESENTAR AMOSTRA.** | 36 |
| **43** | UNID | BOLSA REMOVIVEL PARA CARRO FUNCIONAL NA COR AMARELA – FABRICADO EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA.  **APRESENTAR CATÁLOGO.** | 5  135,97 |
| **44** | UNID | BOLSA REMOVIVEL PARA CARRO FUNCIONAL NA COR VERDE – FABRICADO EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA.  **APRESENTAR CATÁLOGO.** | 5 |
| **45** | UNID. | BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ: COMPLETO: BALDE + ESPREMEDOR, CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE, CAPACIDADE PARA 12 E 18 LITROS, RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. **COR AMARELO**  **APRESENTAR CATÁLOGO.** | 05 |
| **46** | UNID. | BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ: COMPLETO: BALDE + ESPREMEDOR, CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE, CAPACIDADE PARA 12 E 18 LITROS, RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. **COR VERMELHO**  **APRESENTAR CATÁLOGO.** | 05 |

**NOTA:** A proposta de preços deverá,conforme o caso, estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Para os **itens, 01, 02, 03, 7, 8 e 18**, do anexo I, Folheto Descritivo do Edital, comprovante de regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do Registro, Notificação, isenção ou comprovação de que os produtos não estão sob controle sanitário.

a1) Os comprovantes de regularidade dos produtos na ANVISA **deverão estar identificados com relação ao item do Edital a que se referem.**

b) Para os **itens, 4, 5, 6, 9, 10 e 11**, do Folheto Descritivo, anexo I do Edital, comprovante de Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

c) Para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08,** cópia da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – (**FISPQ)**.

c1) A **FISQP** **deverá estar identificada com relação ao item do Edital a que se refere.**

**d) Para os itens 43 e 44 do Folheto Descritivo, anexo I do Edital, Catálogo/Folders ou outros documentos equivalentes.**

e) Para **o(s) item(ns) de 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 (sacos de lixo)**, do Folheto Descritivo, anexo I do Edital, **DECLARAÇÃO** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo sócio ou representante legal, assegurando que caso seja vencedor reúne condições de apresentar até a data da assinatura do contrato, laudo técnico, (Relatórios de ensaios), realizado por instituições que estejam sob controle da autoridade competente,original ou cópia autenticada, comprovando o atendimento dos ensaios previstos na norma **ABNT NBR 9191 - última versão**, dentro da validade, original ou cópia autenticada.

f) Para o(s) **item(ns) 19 (toalha de papel), 20 e 21 (papel higiênico)**, do Folheto Descritivo, anexo I do Edital, **DECLARAÇÃO** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo sócio ou representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar até a data da assinatura do contrato, **laudo microbiológico,** realizado por instituições que estejam sob controle da autoridade competente,original ou cópia autenticada, **conforme Portaria M.S. Nº 1.480 de 31/12/90.**

g) Para o **item 04, (hipoclorito de sódio 1%)**, do Folheto Descritivo, anexo I do Edital, **DECLARAÇÃO** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo sócio ou representante legal, assegurando que caso seja vencedor reúne condições de apresentar até a data da assinatura do contrato, **laudo Analítico,** do fabricante ouinstituições que estejam sob controle da autoridade competente,original ou cópia autenticada.

**OBSERVAÇÕES:**

**O RÓTULO DO PRODUTO NÃO PODERÁ ESTAR RASGADO, DESCOLADO DA EMBALAGEM, MANCHADO OU ILEGÍVEL.**

**Na entrega e após as conferências devidas, a Seção de Limpeza e Conservação do Hospital Regional “Dr. Leopoldo Bevilacqua”, poderá** encaminhar amostras dos lotes recebidos ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou a laboratório credenciado pelo **INMETRO**, para comprovar o atendimento dos requisitos previstos nas normas **ABNT** mencionadas no Edital**,** a custa do fornecedor.

***ANEXO II***

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

***PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_/14***

***PROCESSO Nº \_\_/14***

Vimos pela presente apresentar a V.Sa., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

( com carimbo da Empresa )

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

## *ANEXO III*

##### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 116 /13, (órgão promotor do certame), declaro sob as penas cabíveis da lei, que nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

( com carimbo da Empresa )

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

***ANEXO IV***

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_/14**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_/14**

**PROCESSO Nº 116/13**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA - CONSAÚDE,** E A EMPRESA **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE HIGIENE E LIMPEZA.

Aos \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_\_ do ano de 2014, nesta cidade de Pariquera-Açu/SP, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, Senhor ***JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM***, R.G. nº 7.564.909 e C.P.F. Nº 731.734.798-15, doravante designado simplesmente CONTRATANTE doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede, na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do R.G. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na LICITAÇÃO PREGÃO N.º \_\_\_/14, PROCESSO Nº 116/13, pelo presente instrumento avençam um contrato de fornecimento de materiais de higiene e limpeza,sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 10.520, 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, a Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a compra de *MATERIAIS DE CONSUMO DE HIGIÊNE E LIMPEZA,* com entrega parcelada, conforme as especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de Pregão nº\_\_\_/14, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 116/13.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

Os produtos serão fornecidos, mensalmente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, sendo que as entregas deverão ser feitas no **Hospital Regional de “Dr. Leopoldo Bevilacqua, na Rua dos Expedicionários, 140, centro, Pariquera/SP**, devendo obedecer ao cronograma que será fornecido pelo Serviço de Limpeza*.*

*PARÁGRAFO OITAVO*

A Ordem de Compra, acompanhada do cronograma de entrega, será fornecida à **CONTRATADA** na data de assinatura do presente contrato. O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para o início do fornecimento.

*PARÁGRAFO OITAVO*

A Ordem de Fornecimento será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato e não fixará prazo inferior a 05 dias úteis para início do fornecimento.

*PARÁGRAFO OITAVO*

A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

*PARÁGRAFO OITAVO*

A Ordem de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive *fac-simile*.

*PARÁGRAFO OITAVO*

Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

*PARÁGRAFO OITAVO*

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 06 (seis) meses, o prazo para entrega total do objeto licitado.

*PARÁGRAFO OITAVO*

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

*PARÁGRAFO OITAVO*

Em casos especiais, de necessidade, poderão ser efetuadas solicitações de entregas com prazos divergente do cronograma de entregas.

*PARÁGRAFO QUINTO*

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em ***12 (doze) meses****,* contados da data da assinatura do contrato, o prazo de entrega total do objeto.

*PARÁGRAFO OITAVO*

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens de acordo com a proposta e às especificações constantes do Memorial Descritivo – ***ANEXO I,*** devidamente acondicionados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no caput da cláusula segunda.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO*

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

*PARÁGRAFO SEGUNDO*

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (hum) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (hum) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 - Na entrega e após as conferências devidas, a Seção de Limpeza e Conservação do Hospital Regional “Dr. Leopoldo Bevilacqua”, poderá encaminhar amostras do lote recebido ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou a laboratório credenciado pelo INMETRO, para comprovar o atendimento dos requisitos previstos nas normas ABNT mencionadas no Edital, a custa do fornecedor.

*PARÁGRAFO TERCEIRO*

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do Serviço de Suprimento, sito à Rua Pedro Bonne, 508 – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro, da cláusula terceira.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO*

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

*PARÁGRAFO SEGUNDO*

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Ag. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, C.C \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

*PARÁGRAFO TERCEIRO*

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

###### CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de ***R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),*** e onerará recursos consignados nos Termos Aditivos assinados junto à SES ou recursos de Faturamento das Unidades administradas pelo CONSAÚDE.

*PARÁGRAFO ÚNICO*

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de até ***06 (seis) meses***a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus ANEXOS, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos.

2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste.

6. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.

7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.

8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

2. Expedir as requisições, nos moldes estipulados na cláusula segunda, com indicação do local em que objeto deverá ser entregue.

3. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para a entrega do objeto contratado.

4. prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES CONTRATADAS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

*PARÁGRAFO ÚNICO*

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de 05 (cinco anos).

1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.3 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08),a que se refere a Portaria nº 008/10 do CONSAÚDE, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO*

A penalidade de que trata o “caput” desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na Resolução nº. 5/93 - TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), a que se refere a Portaria nº 008/10 do CONSAÚDE, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

*PARÁGRAFO SEGUNDO*

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

*PARÁGRAFO ÚNICO*

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

###### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação Pregão nº \_\_\_/14 e seus ANEXOS.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Portaria CONSAUDE n.º 001/2006, de 09 de janeiro de 2006, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pariquera-Açu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE:**

***JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM***

***DIRETOR SUPERINTENDENTE***

***CONSAÚDE***

**CONTRATADA:**

......................................................................

###### (*REPRESENTANTE LEGAL)*

**TESTEMUNHAS:**

1ª.....................

2ª.....................

***ADILSON GUIMARÃES***

***OAB/SP 156.765***

***PROCURADOR JURÍDICO Substº./CONSAÚDE***

***ANEXO V***

**PORTARIA Nº 008/2.010**

**De 08 de março de 2.010**

**MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO, Diretora Superintendente do CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira**,nouso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento à regra do Artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

***RESOLVE:***

|  |  |
| --- | --- |
| **Art. 1º:** | Instaurar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Resolução nº 5/93** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, atualizada pela **Resolução nº 03/08**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 04 de setembro de 2.008, para os processos de licitações e contratos administrativos. |
| **Art. 2º:** | Regulamentar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Ordem de Serviço GP nº 02/2001** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no que tange à Previdência Social, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária quanto a estas, que possa recair sobre o CONSAÚDE. |
| **Art. 3º:** | **CUMPRA-SE**. |

***MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO***

***Diretora Superintendente - CONSAÚDE***

***ANEXO VI***

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Ao**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIBEIRA**

***PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_/14***

***PROCESSO Nº \_\_/13***

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE HIGIÊNE E LIMPEZA.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

( com carimbo da Empresa )

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

***ANEXO VII***

**MINUTA CREDENCIAMENTO**

***PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_/14***

***PROCESSO Nº \_\_\_/13***

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL)

*OBS.:Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.*

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item III, 1, alínea “b” do Edital.*

***ANEXO VIII***

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

***CONTRATANTE:*** *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA – CONSAÚDE*

***CONTRATO Nº*** *\_\_/14 -* ***P. P. N.º*** *\_\_/14 -* ***PROCESSO N****.****°*** *\_\_/14.*

***OBJETO:***

***CONTRATADA:***

*Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.*

*Pariquera-Açu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2.014.*

***CONTRATANTE:***

*.................................*

***CONTRATADA:***

*.................................*

***ANEXO IX***

**RESOLUÇÃO nº. 5/93\***

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II** - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**I** - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II** - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II** - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a

inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à

contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***\* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.***